



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2008, de 03 de Junho de 2.008

Trata da permuta de imóveis de interesse do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno urbano com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado à Rua Otávio Pinto de Oliveira, nº 18, bairro Centro, de propriedade do Município, conforme Certidão de Registro Imobiliário em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Autorizativa;

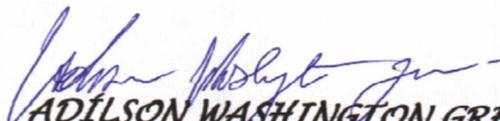
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado por um terreno urbano com área de 635,00m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado à Rua Onofre Pinto Lara, nº 97, esquina com Rua Almando de Moraes, bairro Centro, de propriedade do Senhor Ernesto Benedito de Oliveira, imóvel descrito em levantamento topográfico em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Autorizativa;

Art. 3º - A presente permuta resume-se à simples troca dos imóveis, em razão de laudos de equivalência comercial de avaliação em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei Autorizativa;

Art. 4º - O imóvel a ser adquirido por permuta pelo Município, declarado de UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2008, será destinado ao alargamento da confluência das Ruas Onofre Pinto Lara e Almando de Moraes, com efeitos de aplicação de maior segurança ao tráfego de veículos no local;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 03 de Junho de 2.008


ADILSON WASHINGTON GRECO
PREFEITO MUNICIPAL